



**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP11/CE**

**PROCESSO** 2014.CRP11.LIC. 10/14

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** CONVITE N.º 10/2014

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR VALOR POR LOTE.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA A COPA DO CRP-22.

**CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO / RUBRICA: 6.2.2.1.1.02.01.03.004**

A Comissão de Licitação do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região, torna público que estará recebendo, no local, data e horário a seguir determinados, os envelopes "A" e "B" atinentes aos documentos de habilitação e proposta de preços, respectivamente, relativo ao objeto desta licitação, na modalidade convite do tipo menor proposta de valor por lote, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos I, II e III, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CAPÍTULO I – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO  
ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E  
PROPOSTA DE PREÇOS.**

- 1.1 LOCAL: Conselho Regional de Psicologia da 22ª Região/ CRP-22. Sede.  
Rua dezessete, quadra 22, Casa 09 – Vinhais, São Luis /MA, Fone (Fax): (98) 3227.0556.
- 1.2 DATA E HORÁRIO:  
DIA: 15/10/2014;  
HORÁRIO: **15hrs30min, com dez minutos de tolerância, no máximo.**

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal, no mesmo horário indicado.

**CAPÍTULO II – DO OBJETO.**

O presente convite tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de equipamento para a copa do CRP-22 para atender as necessidades do Conselho Regional de Psicologia da 22ª Região – CRP-22, no estado do Maranhão, nos termos constantes do ANEXO I – OBJETO**, ganhando quem apresentar a menor proposta de valor por lote.



### **CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO.**

3.1 – Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica devidamente cadastrada na correspondente especialidade, objeto deste certame, desde que esteja devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste Edital, ou qualquer interessado, desde que cadastrado na modalidade correspondente e que venha a manifestar o seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

3.2 – Fazem parte integrante desde Edital para todos os efeitos legais, os seguintes documentos:

3.2.1 – Edital de Licitação (Carta Convite);

3.2.2 – Anexo I – Objeto da Licitação;

3.2.3 – Anexo II – Minuta do Contrato;

3.2.4 – Anexo III – Modelo de Faturamento

3.2.5- Anexo IV – Modelo de Inexistência de Fato Superveniente.

3.2.6- Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade

3.2.7- Anexo VI – Modelo de Declaração Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração.

3.2.8- Anexo VII – Modelo de Declaração de que Proponente Cumpre com os Requisitos da Habilitação.

### **CAPÍTULO IV – DA REPRESENTAÇÃO.**

4.1 – A representação por mandatário, perante a Comissão de Licitação, deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação com firma reconhecida em cartório, COM PODERES PARA REPRESENTAR E DEFENDER OS INTERESSES DA LICITANTE, original ou em cópia autenticada, devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação original e com foto (em caso de Carteira Nacional de Habilitação, esta deverá estar dentro do prazo de validade). A procuração original ou cópia autenticada não será devolvida.

4.2 – A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.3 – Na hipótese do Licitante enviar portador **não qualificado para representá-lo**, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2 deste Capítulo, **será inabilitada para participar da licitação.** O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses do licitante, não terá o direito de assinar as atas das sessões, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.



4.4 – Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deve identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, bem como, cópia autenticada do ato constitutivo da Licitante;

## **CAPÍTULO V – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.**

**a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

**b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, conforme o caso, do domicílio ou sede da LICITANTE.**

**c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Distrital, conforme o caso, do domicílio ou sede da LICITANTE.**

**d) Contrato Social com a última alteração, se houver.**

**e) Certidão Negativa de Débito com o FGTS.**

**f) Certidão Negativa de Débito com o INSS.**

**g) Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste Edital e Anexos.**

5.1 – A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório ou originais, e os mesmos não serão devolvidos.

5.2 – Fora do envelope “A”, a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

5.3 – A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRP – 11.  
CONVITE Nº. 10/2014  
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:**

5.4 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



5.5 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a licitante será considerada inabilitada.

5.7 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, **dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.**

5.8 – Caso ocorra fato superveniente que implique em impedimento à habilitação da empresa, esta deverá informar seus motivos para o Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região, assim que tomar conhecimento.

## **CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

6.1 – A proposta de preços deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope “B” lacrado e indevassável, contendo no envelope os seguintes dizeres:

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CRP – 11.**

#### **CONVITE Nº 10/2014**

#### **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **PROPONENTE:**

6.2 – A proposta de preços deverá ser entregue em **via original** – qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico). A empresa deverá apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a mesma. No formulário serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

a) Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da proponente;

b) Descrição do objeto da Licitação conforme especificado neste Edital. A empresa deverá apresentar sua proposta de preços em papel timbrado ou editorada por computador;

c) Deverá ser computado nos preços e serviços a serem fornecidos todos os encargos e tributos incidentes sobre os mesmos, quando deverão ser observadas as exigências da Instrução Normativa Nº. 1.234 da RFB de 12 de janeiro de 2012;



d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

e) Data e assinatura do representante legal.

## **CAPÍTULO VII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.**

7.1 – A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-ão pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

7.2 – Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.3 – A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que comparecerem à reunião, os envelopes “A” e “B”, devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e propostas. Os invólucros serão numerados de acordo com a ordem de recebimento e serão rubricados em seu fecho ou lacre, pela Comissão de Licitação.

7.4 – Aberto na referida sessão os envelopes “A” alusivos aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá à numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.5 – A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das empresas habilitadas, ou marcar nova reunião, para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.6 – Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V - Das Exigências para Habilitação deste Edital, serão considerados inabilitados e terão devolvidos devidamente lacrados e rubricados, os envelopes “B” contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recurso contra o julgamento de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.7 – A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes “B” devidamente lacrados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109, §6º da Lei nº. 8.666/93 (02 dias úteis) a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

7.8 – Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá, na mesma sessão, caso haja desistência de recurso, ou em ses-



são previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das Propostas de Preços (envelopes "B").

7.9 – O Presidente da Comissão procederá na numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.10 – O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade com as exigências do Edital – Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.11 – Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião, na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.12 – Na data da divulgação das empresas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos (02 dias), definido na Lei nº. 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

7.13 – Serão desclassificadas pela Comissão as propostas que estiverem em desacordo com as condições deste Edital.

7.14 – **Não serão consideradas as propostas com preços excessivos, inexequíveis ou fora dos padrões praticados no mercado.**

7.15 – As propostas serão consideradas, para efeito de julgamento, **menor valor por item.**

7.16 – Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

7.17 – A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

## **CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

8.1 – A assinatura do Contrato com a parte vencedora está prevista para até 03 (três) dias úteis após a Homologação.

8.2 – O contrato estará resolvido a partir da instalação dos aparelhos, e da comprovação, pelo **CONTRATANTE**, logo após a instalação, de que os mesmos estão funcionando em perfeito estado, permanecendo, obriga-



toriamente, o prazo de garantia de, no mínimo, 12 meses das máquinas e serviços prestados.

8.3- A **CONTRATADA** deverá proceder a instalação dos aparelhos, fornecendo todo material necessário para instalação.

8.4 – O prazo para entrega do objeto deste edital pela licitante vencedora não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

8.5 – A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato, conforme Anexo II, parte integrante deste Edital.

## **CAPÍTULO IX – DAS NOTAS FISCAIS, DOS PAGAMENTOS E DAS SANÇÕES.**

10.1 – As Notas Fiscais e Faturas emitidas deverão conter os serviços executados/prestados, e deverão ser transmitidas no ato da entrega e instalação dos aparelhos.

10.2 – Quando constatada qualquer irregularidade na nota fiscal eletrônica que comprometa a liquidação da obrigação, o Conselho Regional de Psicologia da 22ª Região determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

10.3 – Os pagamentos e sanções serão processados conforme definições constantes na Minuta do Contrato em anexo.

10.4 – Fixa-se o valor limite para o presente certame no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ocasião em que, quaisquer propostas que venham a exceder este montante, **serão desclassificadas do certame.**

## **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

11.1 – Na ocorrência de impugnação ao Edital de Licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao presidente da Comissão de Licitação – Sr(a). Évio Gianni Batista Carlos, mediante entrega dos termos, em vias originais, na Coordenação do CRP-22, com a indicação do PROCESSO 2014. CRP11.LIC. 10/12 em referência. Este Setor providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá, com os demais membros, as suas apreciações e respostas, com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

11.2 – Para elucidar dúvidas relacionadas ao Convite n.º 10/2014, os interessados poderão comunicar-se diretamente com o Presidente da Comissão de Licitação, ou com um dos membros de referida comissão, de segunda a sexta-feira, pelo fone/fax (98) 32270556, (85) 3246.6887, nos se-



guintes horários: 08:00 às 11:30 e 14:00 às 17:00, ou através do seguinte email: [crp11@crp11.org.br](mailto:crp11@crp11.org.br).

11.3 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO**, em Fortaleza, 30 de setembro de 2014.

---

**Évio Gianni Batista Carlos**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

---

**Aline Maria Mendes Pereira Nesello**  
**MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

---

**Ascemiro Soares Costa**  
**MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**





**ANEXO I – CONVITE N.º 10/2014 – PROC. CRP11 N.º 10/14.**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO**

**01. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 1.1-** O presente Convite tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de equipamento para a cora do CRP-22 para atender as necessidades do Conselho Regional de Psicologia da 22ª Região – CRP-22 no estado do Maranhão**, ganhando quem apresentar o **MENOR VALOR POR LOTE**, seguindo os critérios descritos a seguir:
- 1.2-** O Objeto do presente contrato será prestado no estado do **Maranhão**, na sede do CRP-22 na Rua Dezessete, quadra 22, casa 09 – Vinhais, São Luis /MA.

**1.3- ITENS LICITADOS:**

**LOTE I – REFRIGERADOR FROST FREE BARNCA – 01 UNIDADE**

- 300 LTS
- 220 V
- CAPACIDADE DO FREEZER 47L
- COMPARTIMENTO EXTRA FRIO
- CONGELADOR COM SUPER CAPACIDADE
- CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A
- GAVETA LEUMES
- ILUMINAÇÃO INTERNA
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, com declaração solidária de assistência técnica autorizada de fábrica indicada a prestar manutenção "on-site" no equipamento durante este prazo

**LOTE II – FORNO MICROONDAS – 01 UNIDADE**

- 23 LITROS DE CAPASIDADE
- COR BRANCA
- RELÓGIO
- LUIS INTERNA
- PRATO GIRATÓRIO
- TECLAS PRE-PROGRAMADAS
- BI VOLT
- TRAVA DE SEGURANÇA
- DISPLAY DIGITAL
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, com declaração solidária de assistência técnica autorizada de fábrica indicada a prestar manutenção "on-site" no equipamento durante este prazo

**LOTE III – CAFETEIRA – 01 UNIDADE**

- ELÉTRICA
- COR PRETA
- POTENCIA 550W
- CAPACIDADE EM LITROS DE 14 XICARAS
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, com declaração solidária de assistência técnica autorizada de fábrica indicada a prestar manutenção "on-site" no equipamento durante este prazo



## 02. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**2.1** – Fornecer à **CONTRATADA** toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento dos trabalhos objeto deste instrumento.

**2.2** – Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame, quando necessário.

**2.3** – Supervisionar e controlar a execução dos serviços.

**2.4** – Notificar o contratado quanto a qualquer irregularidade identificada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção.

**2.5** – Informar a **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

**2.6** – Efetuar os pagamentos das faturas na forma e nas datas programadas no Contrato de prestação de serviços, cuja minuta consta no Anexo II deste Edital.

## 03. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**3.1** – Prestar os serviços objeto deste Contrato, com estrita observância ao que dispõe os termos deste instrumento e aos demais elementos aplicáveis constantes do Edital de Licitação – Modalidade Carta Convite Nº 10/2014.

**3.2** – Realizar todos os atendimentos ao **CONTRATANTE** com pessoal especializado na área solicitada.

**3.3** – Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à **CONTRATADA** a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

**3.4** – Cumprir, como única responsável, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado ou disponibilizado na execução dos serviços, quer como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, se houver, obrigando-se, ainda, a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados ou prepostos, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do **CONTRATANTE**.

**3.5** – Acompanhar os serviços prestados, no que concerne à boa qualidade e zelando pela pontualidade dos atendimentos.

**3.6** – Entregar na data estipulada no anexo II deste edital todos os aparelhos, procedendo, na mesma data, a instalação de todos eles.

**3.7** – Os servidores, empregados ou prepostos da **CONTRATADA** que, porventura, venham a fazerem-se presentes na sede do **CONTRATANTE**, deverão estar devidamente identificados como empregados da **CONTRATADA** (fardamen-



to e crachá).

**3.7** – Cumprir o prazo para entrega do objeto contratado, que não poderá ultrapassar 10 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do respectivo contrato.

#### **04. FATURAMENTO/PAGAMENTO:**

**4.1** – As Notas Fiscais e Faturas emitidas deverão conter os serviços executados/prestados, e deverão ser transmitidas no ato da entrega e instalação dos aparelhos.

**4.2** – Quando constatada qualquer irregularidade na nota fiscal eletrônica que comprometa a liquidação da obrigação, o Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

**4.3** – Os pagamentos se farão mediante emissão de boleto ou transferência bancária, em conta a ser previamente informada pela **CONTRATADA**.

**4.4** – Os pagamentos e sanções serão processados conforme definições constantes na Minuta do Contrato em anexo.



**ANEXO II – CONVITE N.º 10/2014 – PROC. CRP11 N.º 10/14.**

**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO**

**ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO DE EMPRESA **PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA A COPA** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 22ª REGIÃO, NO ESTADO DO MARANHÃO, GANHANDO QUEM APRESENTAR A MENOR PORPOSTA DE VALOR POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO, COM JURISDIÇÃO NO ESTADO DO CEARÁ

RÁ E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

**CARTA CONVITE – PROCESSO CRP 11.LIC.10/2014.**

**CONTRATANTE:**

**CONSELHOR REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO/CRP-11**, Autarquia Federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicólogo na jurisdição do Estado do Ceará, instituído pela Lei nº. 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com sede à Rua Carlos Vasconcelos, 2521 – Joaquim Távora – Fortaleza – Ceará, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ Nº. 37.115.524/0001-38, neste ato representado por seu Conselheiro-Presidente, Psicólogo Elton Alves Gurgel, brasileiro, solteiro, Psicólogo, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXX SSP/XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_/(UF), CEP: \_\_\_\_\_, Fone (DDD) número, inscrita no CNPJ sob o Nº: \_\_\_\_\_, inscrição municipal Nº \_\_\_\_\_, que neste ato é representada por \_\_\_\_\_, (qualificação).

As partes acima resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Carta Convite, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, pela proposta da **CONTRATADA** que foi apresentada no mencionado certame, e pelas cláusulas e condições deste instrumento.



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

**1.1-** O Presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de equipamento para a copa do CRP-22 para o Conselho Regional de Psicologia da 22ª Região – CRP-22 no estado do Maranhão**, face a apresentação da menor proposta de valor por lote, pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA.

**2.1-** O objeto do presente contrato deverá ser entregue com estrita observância ao que dispõe a proposta da **CONTRATADA**, aos termos deste Contrato e aos demais elementos constantes da Carta Convite Nº 10/2014, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

**2.2** – Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta da **CONTRATADA** e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

**2.3** – O prazo para a entrega do objeto pela **CONTRATADA** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, mediante recibo datado e assinado pela Coordenação do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

**3.1** – O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e estará resolvido a partir da instalação dos aparelhos, e da comprovação pelo **CONTRATANTE** logo após a instalação, de que os mesmos estão funcionando em perfeito estado, permanecendo, obrigatoriamente, o prazo de garantia de, no mínimo, 12 meses das máquinas e serviços prestados.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, DESCONTOS e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

**4.1** – Como contrapartida pela aquisição do objeto do presente contrato, obedecendo a necessidade do **CONTRATANTE**, fica convencionado entre as partes os seguintes valores por cada produto, nos quais já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais:

- a) Para o **Lote I** – Especificação do OBJETO ( \_\_\_\_\_ ) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );
- b) Para o **Lote II** – Especificação do OBJETO ( \_\_\_\_\_ ) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );
- c) Para o **Lote III** – Especificação do OBJETO ( \_\_\_\_\_ ) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );



**4.2** – As Notas Fiscais e Faturas emitidas deverão conter os serviços executados/prestados, e deverão ser transmitidas no ato da entrega e instalação dos aparelhos.

**4.3** – Quando constatada qualquer irregularidade na nota fiscal eletrônica que comprometa a liquidação da obrigação, o Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

**4.4** – Os pagamentos se farão mediante emissão de boleto ou transferência bancária, em conta a ser previamente informada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

**5.1** – Fornecer à **CONTRATADA** toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento dos trabalhos objeto deste instrumento.

**5.2** – Supervisionar e controlar a solicitação dos serviços.

**5.3** – Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame, quando necessário.

**5.3** – Notificar o contratado quanto a qualquer irregularidade identificada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção.

**5.4** – Informar a **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

**5.5** – Efetuar os pagamentos das faturas na forma e nas datas programadas, de acordo com o recebimento das notas fiscais eletrônica.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1** – Prestar os serviços objeto deste Contrato, com estrita observância ao que dispõe os termos deste instrumento e aos demais elementos aplicáveis constantes do Edital de Licitação – Modalidade Carta Convite Nº 10/2014.

**6.2**- Realizar todos os atendimentos ao Contratante com pessoal especializado na área solicitada.

**6.3** – Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à **CONTRATADA** a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

**6.4** – Cumprir, como única responsável, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado ou disponibilizado na execução dos servi



ços, quer como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, se houver, obrigando-se, ainda, a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados ou prepostos, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do **CONTRATANTE**.

**6.5** – Acompanhar os serviços prestados, no que concerne à boa qualidade e zelando pela pontualidade dos atendimentos.

**6.6** – Os servidores, empregados ou prepostos da **CONTRATADA** que, porventura, venham a fazerem-se presentes na sede do **CONTRATANTE**, deverão estar devidamente identificados como empregados da **CONTRATADA** (fardamento e crachá).

**6.7** – Cumprir o prazo para entrega do objeto contratado, que não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.**

**7.1** – Pela inexecução parcial ou total deste contrato e dos elementos constantes na Carta Convite Nº 10/2014, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa, por ocorrência, de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor total do presente contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**7.2** – A aplicação de duas ou mais penalidade previstas no item anterior, poderá ensejar a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, pelas eventuais perdas e danos.

**7.3** – Constitui, ainda, causa de rescisão por parte da **CONTRATANTE** a cessão, transferência ou subcontratação, por parte da **CONTRATADA**, no todo ou em parte, do objeto aqui contratado, sem a prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**



**8.1-** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes código orçamentário / Rubrica, do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região: **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO / RUBRICA: 6.2.2.1.1.02.01.03.004**

**8.2-** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza – CE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem justos e contratados e aceitarem os termos do presente Contrato, concordando expressamente com todas as suas cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Fortaleza (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO.**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA.**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

RG:  
CPF:

RG:  
CPF:





**Conselho Regional de Psicologia 11ª Região.**

**ANEXO III – CONVITE N.º 10/2014– PROC. CRP11 N.º 10/14.**

**MODELO DE FATURAMENTO.**

<b>Produto</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor da instalação</b>	<b>Garantia</b>	

**Modelo de faturamento exemplificativo.**

<b>RECEBIDO POR:</b>	
<b>DATA DE ENTREGA:</b>	
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO:</b>	

EMPRESA:  
CNPJ N.º :  
ENDEREÇO:  
DATA, CARIMBO E ASSINATURA:



**ANEXO IV – CONVITE N.º 10/2014 – PROC. CRP11 N.º 10/14.**

**Modelo**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.**

Nome da empresa, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO CRP11 Nº 10/2014**, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

.....  
(data)

.....  
Nome da Empresa.  
CNPJ  
Nome do Representante Legal



**ANEXO V – CONVITE N.º 10/2014 – PROC. CRP11 N.º 10/14.**

**Modelo**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Nome da empresa, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei que até a presente data não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

.....  
(data)

.....  
Nome da Empresa.  
CNPJ  
Nome do Representante Legal



**ANEXO VI – CONVITE N.º 10/2014 – PROC. CRP11 N.º 10/14.**

**Modelo**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR  
COM A ADMINISTRAÇÃO.

Nome da empresa, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(data)

.....  
Nome da Empresa.  
CNPJ  
Nome do Representante Legal



**ANEXO VII- CONVITE N.º 10/2014 – PROC. CRP11 N.º 10/14.**

**Modelo**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data

Ao,  
Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região  
Rua Carlos Vasconcelos, 2521 – Joaquim Távora – Fortaleza - Ceará

**REF. CONVITE N.º 10/2014 – PROC. CRP11 N.º 10/14**

**Sr. Presidente da Comissão de Licitação,**

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que a empresa (INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Processo Licitatório CRP-11 nº 10/14, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de ar-condicionado (s), com as mais modernas tecnologias disponíveis a cada segmento (especificar a tecnologia adotada para cada segmento), no Estado do Maranhão.

.....  
Nome da Empresa.  
CNPJ  
Nome do Representante Legal